



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 107/2024

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024,

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.244.0014.0104.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF			
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-554	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 25.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.244.0014.0104.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF			
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	F-551	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00	1.660	Passagens e Despesas com Locomoção	F-552	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-543	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 25.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN  
Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 12/09/2024 às 12:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **511557** e o código verificador **5D90EB89**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JUCILENE DE SOUZA PESSOA	***.221.302-**	13/09/2024 09:26

Referência: [Processo nº 57-118/2024](#).

Docto ID: 511557 v1